



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Protocolo nº 3194
Hora: 14:05
22 ABR. 2013
Ass.: ANA CUSA
Ass.: [assinatura]

Of. nº 072/13 - GPC

Carazinho, 19 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Otto A. Gerhardt Neto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 031/13

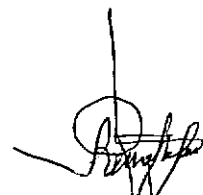
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 031/13**, desta data, que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em epígrafe se faz necessário para viabilização dos repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC, conforme Portarias nºs 973/2012 e 112/2013, referentes ao Incentivo de Metas aos Hospitais Prestadores de Serviços ao SUS e Resoluções CIB/RS nºs 653/2012 e 652/2012, alusivas a recursos financeiros da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST). Encaminhamos, em anexo, cópia da documentação referida.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

22

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

***Autoriza abertura de Crédito
Suplementar no Orçamento de 2013.***

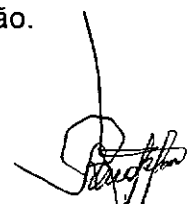
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 2.328.824,39 (Dois milhões, trezentos e vinte oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0902 - Fundo Municipal de Saúde/Carazinho
090210.302.0173.2106 - Manutenção Geral Assist. Emergencial/Hospitalar
4746/3339039000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ – Rec. 4230R\$ 2.328.824,39

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação proveniente de auxílios e convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portarias nºs 973/2012 e 112/2013, referentes ao Incentivo de Metas aos Hospitais Prestadores de Serviços ao SUS e Resoluções CIB/RS nºs 653/2012 e 652/2012, alusivas a recursos financeiros da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2013.


RENATO SÜSS
Prefeito

ATTV/DDV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 652/12 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial no Artigo 14-A, em que "As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS)", ainda, no Artigo 17, Inciso III – em que compete ao Estado prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde, da mesma forma, no Artigo 19-M, tratando da assistência terapêutica e da incorporação de tecnologia em saúde, e também, no Artigo 26 – estabelecendo os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial pela direção nacional do SUS, aprovados no Conselho Nacional de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Artigo 2º, Inciso IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, Parágrafo Único - Os recursos referidos no Inciso destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde e Artigo 3º, em que os recursos referidos no Inciso IV do Art. 2º desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu Artigo 19 - constando o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, **observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais**, nos termos do Inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90;

a necessidade em ampliar o custeio da atenção secundária e terciária e das urgências e emergências;

a obrigação em co-financiar por parte do Estado a Rede de Serviços de Atenção Secundária e Terciária;

a necessidade do Estado em organizar às Redes de Atenção à Saúde e em constante melhoria do acesso com qualidade dos usuários.

a necessidade de desonerar o custeio dos municípios que complementam a Tabela SUS, com recursos próprios, revertendo na aplicação de extensão na atenção primária, priorizando a Estratégia de Saúde da Família;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/11/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as **Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde** e **Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais**, segundo os princípios e diretrizes do SUS, particularmente na viabilização da integralidade, na conformação das redes hierarquizadas e regionalizadas, na melhoria do acesso, na gestão compartilhada e no controle social.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - A Organização da Atenção à Saúde deve ocorrer segundo as necessidades dos indivíduos e da coletividade - no âmbito da promoção, proteção e recuperação - considerada a interação entre estes, e também deve ser planejada conforme dois grandes grupos de agravos ou problemas de saúde: os crônicos e os agudos.

Art. 3º - A atenção deve ser entendida como a interação entre a clínica, a vigilância e o processo de vínculo e acolhimento.

Art. 4º - Visando a garantia da integralidade, a equidade e o acesso universal, a atenção deve ser organizada em Redes de Atenção à Saúde, compostas por ações e serviços, inseridas em territórios de saúde.

Parágrafo Único - Os processos de atenção devem ser organizados em linhas de cuidado e devem garantir resolutividade, tendo como principais ferramentas o acolhimento, o vínculo, a continuidade de cuidado, intra e inter níveis de atenção, e o uso da tecnologia adequada para cada necessidade com a melhor evidência científica disponível.

Art. 5º - Os níveis de atenção devem ser definidos conforme as características de acesso e processo de cuidado, ressaltando aspectos das portas de entrada na rede e o caminho que percorrem as pessoas entre os serviços de saúde.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA O FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE

Art. 6º - O financiamento das ações e serviços de saúde na atenção secundária e terciária deve contemplar aspectos referentes a:

- a) resolutividade e qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- b) eficiência;
- c) escopo e escala;
- d) composição de redes;
- e) retaguarda para Atenção Primária em Saúde - APS e Urgência e Emergência;
- f) participação nas linhas de cuidado.

Art. 7º - O financiamento estadual da atenção secundária e terciária em saúde comporá, em conjunto com os recursos federais, um modelo misto. A composição deste modelo dar-se-á por repasses de recursos fixos e variáveis.

§ 1º - Os recursos fixos serão pré-definidos conforme as características do estabelecimentos de saúde e dos serviços prestados por este.

§ 2º - Os recursos variáveis serão repassados conforme aspectos da execução das ações e serviços de saúde, pagos após comprovação da realização do atendimento, sendo:

- I** - preferencialmente através da apuração do alcance de metas, ou
- II** - do pagamento por procedimento unitário ou conjunto de procedimentos relacionados.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE

Art. 8º - Fica estabelecido que o co-financiamento por parte do Estado será distribuído em duas modalidades:

I - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES - AST) na qual serão concedidos valores através de incentivos fixos e variáveis.

II - Tabela Complementar Estadual ajustada conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM SUS e da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES, respeitando as normativas do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 9º - O repasse da modalidade **Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES - AST)**, se dará em dois grupos:

I - Grupo de Incentivos Fixos, que compõem os repasses de:

a) Garantia de Acesso: tipo de pagamento por serviço quando o estabelecimento de saúde garante a disponibilidade do atendimento a uma população pré-definida, como retaguarda ou apoio para outros serviços ou níveis de atenção ou para demanda espontânea ;

b) Qualificação: tipo de pagamento por serviço onde são acrescidos valores ao estabelecimento de saúde onde serviços ou processos de atenção à saúde estão em conformidade com padrões pré-definidos de qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II - Grupo de Incentivos Variáveis, os quais compõem repasses por:

a) Metas: pagamento de acréscimo sobre a produção de serviços realizada quando do alcance de indicadores qualitativos ou quantitativos pré-definidos;

b) Acréscimo a valor unitário: a produção será acrescida de incentivos por:

1. Atendimento Completo na Linha de Cuidado, valor que será acrescido a cada procedimento ou atendimento ligado a uma linha de cuidado pré-definida quando de sua conclusão;

2. Participação em Rede de Atenção qualificada, valor que será acrescido a cada atendimento ou procedimento realizado que for referenciado por um serviço ou nível de atenção qualificado seguindo um fluxo hierarquizado e regulado.

§ 1º - Os Incentivos Fixos e Variáveis respeitaram a conformação das redes de atenção à saúde e a coordenação da atenção primária como principal porta de entrada.

§ 2º - As tipificações e conceitos referentes as modalidades de financiamento e seus componentes estão descritas no Anexo I desta resolução.

§ 3º - Os componentes do PIES - AST, que estão listados no Anexo II desta Resolução, terão suas normativas tratadas em resoluções específicas.

Art. 10 - A Tabela Estadual Complementar, conforme Artigo 2º desta Resolução, determinará valores a serem acrescidos aos procedimentos definidos pela CIB na Tabela Nacional do SUS, bem como novos procedimentos, ações e serviços.

§ 1º - Os valores complementares podem variar entre as regiões de saúde e serão calculados considerando:

a. os custos dos serviços, visando o seu equilíbrio econômico-financeiro, e privilegiando a eficiência econômica;

b. o comparativo com as demais tabelas de serviços saúde;

c. as especificidades regionais na oferta de ações e serviços de saúde, a capacidade instalada e a disponibilidade;

d. a necessidade de saúde da população atendida; e

e. o grau de inserção dos serviços nas redes de atenção à saúde.

§ 2º - O acréscimo de procedimentos ações e serviços no âmbito estadual ocorrerá conforme estudos específicos, respeitando a Lei Federal nº 8.080/90, Artigo 19-M, Incisos I e II, e Artigo 19-P.

§ 3º - A Comissão Intergestores Bipartite pactuará os procedimentos a serem contemplados e os valores complementares, considerando o impacto financeiro sobre o orçamento do Estado.

§ 4º - O acréscimo de valores aos procedimentos que constam na tabela complementar será pago aos prestadores ou transferido aos fundos municipais de saúde dos municípios gestores, somente após a produção ser apresentada e aprovada através do Sistema de Informação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 5º – Os Gestores do recurso financeiro destinado ao pagamento dos procedimentos, ações e serviços, não poderão utilizar recurso federal ou estadual para praticar valores superiores ao estabelecido na Tabela Estadual Complementar instituída pelo Artigo 2º, devendo respeitar os valores definidos para sua região, segundo os critérios do Artigo 4º e Parágrafos.

CAPÍTULO IV

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS PARA AS REGIÕES DE SAÚDE E MUNICÍPIOS

Art. 11 - A alocação dos recursos do Estado ocorrerá segundo as dimensões regional e municipal e definirá os limites financeiros para a programação das ações e serviços da atenção secundária e terciária.

§ 1º - Os recursos a serem utilizados nesta alocação são os destinados ao co-financiamento da modalidade Tabela Complementar Estadual e Incentivos Variáveis da modalidade PIES – AST, mantendo um percentual de reserva técnica sob gestão estadual para ajustes ao longo do exercício financeiro.

§ 2º - Anualmente, após aprovado o orçamento da SES, a CIB pactuará os valores da alocação definidos no caput.

Art. 12 - A definição do limite financeiro será realizado através do cálculo de um *per capita* regional, de acordo com os Art. 19 da Lei Federal Complementar 141/2012, Art. 35 da Lei Federal nº 8.080/90 e Art. 36 do Decreto 7.508/2011, segundo os componentes a seguir:

a. limite financeiro inicial para o município: é o resultado da multiplicação da população do município pelo valor *per capita* regional; 59317,30

b. limite financeiro municipal final: é o resultado da realocação de recursos entre municípios, quando ocorrer a prestação de serviços de referência inter-municipal - em uma mesma região, inter-regional ou estadual;

c. limite financeiro regional: é o resultado da soma dos limites financeiros municipais finais;

§ 1º - A execução do limite financeiro regional no caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual fica sob responsabilidade da SES.

§ 2º - A execução do limite financeiro regional, no caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, ocorrerá mediante a transferência de recursos, para financiamento das ações e serviços de saúde nestes estabelecimentos, do fundo estadual ao fundo municipal de saúde do município executor.

CAPÍTULO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - As Políticas de Saúde para Atenção Secundária e Terciária do Estado permanecem vigentes até novas pactuações na CIB.

Art. 14 - Os recursos financeiros, de que trata esta Resolução, serão repassados mediante contrato ou convênio com prestadores, na forma da lei.

§ 1º - A SES tratará de adequar a esta Resolução os contratos e convênios dos prestadores sob sua gestão.

§ 2º - Os municípios deverão adequar os contratos e convênios dos prestadores sob sua gestão, e após isto, receberão em seus fundos de saúde os recursos referidos nesta Resolução.

Art. 15 - Os serviços saúde da administração direta dos municípios que estão sob gestão estadual terão seus recursos transferidos fundo a fundo após pactuação específica.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 652/12 - CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TIPOS DE FINANCIAMENTO NA MODALIDADE PIES – AST:

a) As modalidades de financiamento serão tipificadas em:

I - por serviços – é o financiamento realizado por valor fixo, considerando um conjunto de normas, que definem um processo de trabalho em um serviço especializado para uma população definida;

II - por procedimento – é o financiamento realizado como forma de contraprestação de um serviço ou ação;

III - por metas – é o financiamento realizado vinculado ao alcance de metas qualitativas e/ou quantitativas;

IV - por orçamentação – é o financiamento realizado com destinação de recursos suficientes para a viabilização de um conjunto de ações e serviços realizados por um estabelecimento de saúde, considerando os seus custos, a programação de despesas e o total de receitas em um período de tempo determinado, as responsabilidades na assistência à saúde contratada, o monitoramento e avaliação, e a apresentação das informações financeiras e contas;

V - por modelos mistos - é o financiamento realizado utilizando dois ou mais tipos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

**COMPONENTES DA POLÍTICA DE INCENTIVO ESTADUAL À QUALIFICAÇÃO DA
ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA EM SAÚDE (PIES – AST)**

a) Os Componentes do PIES – AST são:

- I** - Hospitais de Retaguarda/ apoio para o SAMU e UPAS
 - 1. Plantão Presencial Especializado
 - 2. Emergência de Hospitais de Retaguarda SAMU
 - 3. outros que forem criados em Resolução CIB
- II** - Hospitais de apoio a APS-ESF
- III** - Hospitais 100% SUS e Orçamentados
- IV** - Serviços Hospitalares Especializados
 - 1. Serviços para Cirurgias Eletivas
 - 2. Enfermarias de Hospitalistas
 - 3. Gestante e parto de Alto Risco
 - 4. Mãe Canguru
 - 5. Saúde Mental
 - 6. outros que forem criados em Resolução CIB
- V** - Serviços e Centros Ambulatoriais de Especialidades em Atenção Secundária e Terciária – atendimento eletivo/consultas/exames
 - 1. Egressos de UTI-Neonatal
 - 2. Serviços de Atenção ao pré-natal de alto risco
 - 3. Serviços e Centros Regionais de Consultas e/ou Exames em Atenção Secundária e Terciária e Procedimentos
 - 4. outros que forem criados em Resolução CIB
- VI** - Hospitais de Pequeno Porte
- VI** - Alcance de Metas pré-estabelecidas
- VII** - Unidades Ambulatoriais de Atenção à Urgência
 - 1. Cofinanciamento de UPAS
 - 2. outros serviços de urgência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 653/12 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.580, de 28/06/11;

a Lei Complementar nº 141, de 13/01/12, cujo Artigo 19 estabelece que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do Inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal;

a Resolução nº 565/12 - CIB/RS, de 13/09/12, que aprovou o Índice Regional de Complementação da Tabela de Cirurgias Eletivas - IRCE;

a Resolução nº 555/12 - CIB/RS, de 19/09/12, que altera a configuração e a quantidade de Regiões de Saúde no RS;

a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/12, que define as Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/11/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST), o Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços ao SUS, conforme Artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 - CIB/RS.

Art. 2º – São critérios para o recebimento dos recursos de que trata esta Resolução:

I - Ser estabelecimento hospitalar prestador de serviços ao SUS de natureza pública, privada sem fins lucrativos ou filantrópico.

II - Ser retaguarda para a Atenção Primária em Saúde.

III - Submeter-se à regulação do gestor do SUS, respeitando o comando único.

Parágrafo Único - Os hospitais deverão assumir o compromisso de participar das Redes de Atenção à Saúde instituídas pelo Ministério da Saúde e gestores estadual e municipais de acordo com seu perfil assistencial, sua capacidade instalada e área de abrangência.

Art. 3º – O Incentivo de Metas será pago trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, após a comprovação da execução dos serviços contratados pelo gestor do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – O Valor Percentual de Referência do Incentivo de Metas para cada ano será calculado com base nos seguintes elementos:

I – Montante de recurso financeiro definido para o exercício.

II – Valor da produção aprovada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pagamento, na média complexidade dos componentes Serviço Profissional (SP) e Serviço Hospitalar (SH) da Autorização de Internação Hospitalar (AIH), e da produção aprovada nos procedimentos ambulatoriais de média complexidade aferidos nos Sistema de Informações Ambulatoriais, conforme valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para todos os estabelecimentos beneficiados pela Política – PIES-AST.

§ 1º – A produção referida no inciso II deste artigo será a disponível nos sistemas de informações oficiais no período de realização do cálculo.

§ 2º – O valor percentual de referência é o valor máximo a ser acrescido pelo incentivo de metas à produção dos hospitais (PIMax), condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, ao cumprimento das metas e ao Índice Regional – IR onde o estabelecimento estiver sediado.

§ 3º – Os elementos dos incisos I e II compõe a seguinte fórmula:

$$PIMax = MR/PTH * 100$$

Legenda:

PIMax = Percentual do Incentivo máximo em relação à produção do hospital

MR = Montante de Recursos destinados ao incentivo para o ano

PTH = Valor total da produção de todos os hospitais contemplados pelo Incentivo

Art. 5º – O valor do Incentivo de Metas para cada prestador será calculado com base nos seguintes elementos:

I – Percentual máximo do Incentivo para o ano (PIMax).

II – Produção do estabelecimento conforme Artigo 4º, Inciso II desta Resolução.

III – Índice Regional - IR para Alocação de Recursos em Saúde onde o hospital esta localizado.

IV – Percentual de alcance de metas qualitativas e quantitativas – PAM.

§ 1º – O Índice Regional referido no Inciso III deste Artigo, enquanto não for publicada Resolução específica, será o mesmo índice aprovado pela Resolução nº 565/12 CIB/RS, Anexo II, Quadro 4.

§ 2º – Para fins de comprovação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas será utilizada a última avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento (já prevista em contrato) ou declaração de cumprimento de metas assinada pelo gestor do SUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 6º – A fórmula de cálculo do valor do Incentivo de Metas para cada hospital será a seguinte:

$$IM = [(produção \times PIMax \times 0,667) + (produção \times PIMax \times 0,333 \times IR)] \times PAM$$

Legenda:

IM – Incentivo de Metas

PIMax – Percentual de Incentivo Máximo

IR – Índice Regional

PAM – Percentual de Alcance de Metas

Art. 7º – O gestor deverá providenciar a inclusão do recurso no contrato ou convênio dos prestadores do SUS, com valores estimados a serem pagos.

§ 1º – No caso de serviços sob gestão estadual, a SES incluirá o valor no contrato ou convênio de serviços ao SUS do hospital.

§ 2º – No caso de hospitais sob gestão municipal, os repasses serão fundo a fundo, de acordo com a Lei Complementar nº 141/12, na mesma periodicidade prevista no Artigo 3º desta Resolução e mediante os seguintes requisitos:

I – Envio, pelo gestor municipal à SES/DAHA, da avaliação do cumprimento de metas conforme artigo 5º, parágrafo 2º desta Resolução.

II – Comprovação de inclusão do Incentivo de Metas em contrato ou convênio entre município gestor e seu prestador.

Art. 8º – Caso ao final do terceiro trimestre reste saldo em relação ao projetado para o período, este deverá ser redistribuído entre aqueles hospitais que cumpriram, em média, no mínimo 90% (noventa por cento) das metas nos últimos doze meses, em valores proporcionais à produção de cada hospital sobre o total da produção dos hospitais que cumprirem este requisito.

Art. 9º – Anualmente, a SES publicará Portaria específica definindo o montante de recurso disponível para o Incentivo de Metas e a estimativa de valores para cada estabelecimento para o exercício subsequente.

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2013.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretor-Presidente: Carlos Fernando Niedersberg
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/09**

Partes: FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09, e Bioagri Ambiental Ltda., CNPJ nº. 04.830.624/0001-97. Objeto do Contrato: Realização de análises de amostras de efluentes industriais e águas naturais. Objeto do Aditivo: Alteração da Contratada conforme Contrato Social. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Acesso Público: Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. Processo nº: 00843-0567/09-5.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

Carlos Fernando Niedersberg, Diretor-Presidente da FEPAM.

Código: 1081458

Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB

Presidente: Arlete Ieda Pasqualetto
End: Rua Doutor Salvador França, 1427
Porto Alegre/RS - 90690-000

RETIFICAÇÕES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reafirma a **PORTARIA Nº 2802/2012**: designa a servidora Hilda Alice de Oliveira Gastal, ID 3011453/01, como curadora da Coleção de Coleoptera, pertencente ao acervo científico do Museu de Ciências Naturais desta Fundação Zoobotânica e não como consta no DOE de 30/11/2012, pág.97. Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

Código: 1081392

SÚMULAS**PORTARIA nº 2807/2012**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 001565-05.61/12-9 designa os servidores Marco Aurélio Azevedo, ID 3047237/01, Ricardo Aranha Ramos, ID 3011810/01, e Luiz Carlos da Silva, ID 3011950/01, para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções e sem acréscimos de vantagens salariais, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, responsabilidades apontadas no referido processo. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2012.

Código: 1081389

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Ajur/FZB nº 22/2012. Processo nº 1025-05.61/12-0. PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75, c/sede em Porto Alegre/RS e Madeireira Schein Ltda. - ME, CNPJ 03.728.157/0001-26 c/sede em Taquara/RS. OBJETO: Corte de aproximadamente 58 árvores de eucaliptos, equivalente a 67m³ aproximadamente de toras aproveitáveis para serraria, desconsiderando a casca e considerando a concidade, localizados na área da Reserva Florestal Padre Balduino Rambo, no PZ. Pela contraprestação a contratada receberá 85% da madeira bruta de eucaliptos, toras, provenientes dos cortes necessários. Os 15% restantes serão entregues no Setor Industrial/PZ. Prazo: 60 dias úteis em condições climáticas favoráveis, contados da data da publicação da súmula no DOE. Local de Acesso Público: Setor de Contratos/FZB, à R. Dr. Salvador França nº 1427.

Código: 1081407

Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Ajur/FZB nº 23/2012. Processo nº 1450-05.61/12-7. PARTES: Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.912.929/0001-75, c/sede em Porto Alegre/RS e Madeireira Schein Ltda. - ME, CNPJ 03.728.157/0001-26 c/sede em Taquara/RS. OBJETO: Corte de aproximadamente 30 árvores de eucaliptos localizadas na Vila Feliz e 280 árvores de eucaliptos localizadas no interior do PZ. Pela contraprestação a contratada receberá 85% da madeira bruta de eucaliptos, toras, provenientes dos cortes necessários. Os 15% restantes serão entregues no Setor Industrial/PZ. Prazo: 60 dias úteis em condições climáticas favoráveis, contados da data da publicação da súmula no DOE. Local de Acesso Público: Setor de Contratos/FZB, à R. Dr. Salvador França nº 1427.

Código: 1081408

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretário de Estado: CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA Nº 872/2012**

Estabelece recursos a serem disponibilizados aos municípios atingidos por eventos ambientais adversos

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 12.233, de 05 de maio de 2010, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional; e Considerando a Portaria nº 3120/IGM, de 17 de dezembro de 2009, que transferiu recursos no montante de R\$ 50.000.000,00 ao Estado do RS; Considerando que os recursos acima foram repassados aos municípios e/ou entidades que foram atingidas pelos desastres ambientais; Considerando o saldo remanescente referente a aplicação financeira dos recursos; Considerando que em setembro de 2012 alguns municípios foram atingidos por eventos ambientais adversos,

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar recursos no montante de R\$ 149.793,00 a serem transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos seguintes municípios:

- Espumoso: R\$ 128.093,00

- Alegria: R\$ 21.700,00

Art. 2º Os referidos recursos deverão ser destinados a reestruturação da Rede de Atenção à Saúde e ao atendimento à demanda na Assistência à Saúde.

Art. 3º O município poderá incluir no Plano Operativo, a ser apresentado, os gastos já efetuados no período do Decreto Municipal de Emergência ou Calamidade, que se refira às ações previstas nesta Portaria desde que devidamente comprovadas;

Art. 4º A prestação de contas dos recursos será realizada através do Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

Código: 1081491

PORTARIA Nº 873/2012

Define os valores estimados para repasse do Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços ao SUS, para o exercício de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº. 653/2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pecuária e Maternidade de Alocação dos Recursos Estaduais;

a Resolução nº 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços SUS, conforme artigo 9º e Anexo II da Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 22/11/2012;

a necessidade de tornar público o montante de recursos disponível referente ao Incentivo de Metas para cada exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, para o exercício de 2013, o valor de R\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhões de reais) a ser repassado aos hospitais, de acordo com a Resolução nº. 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012, com base na produção aprovada no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) apurada em 23 de novembro de 2012 referente ao período de outubro de 2011 a setembro de 2012, conforme Anexo I.

Art. 2º - Divulgar o valor estimado do incentivo para cada estabelecimento, conforme Anexo II para os hospitais de natureza privada sem fins lucrativos ou filantrópicos e Anexo III para os hospitais públicos.

§ 1º. Trimestralmente serão gradados novos valores referentes à produção aprovada nos últimos 12 (doze) meses, conforme artigo 3º da Resolução nº. 653/2012 - CIB/RS, de 22/11/2012, atualizando os valores estimados nos anexos desta Portaria.

§ 2º. No quarto trimestre, havendo saldo entre o montante definido no artigo 1º e o valor distribuído aos hospitais, aplica-se o disposto no artigo 8º da Resolução nº. 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012.

Art. 3º - O Incentivo de Metas substitui o valor atual do Incentivo Básico previsto no artigo 4º da Portaria/SES/RS nº. 404/2008, mantendo o maior valor, a ser repassado a partir da publicação do Contrato Único ou Convênio no caso de hospitais sob gestão estadual. Para os hospitais públicos ou sob gestão municipal o repasse se dará na forma dos artigos 14 e 15 da Resolução nº. 653/2012 - CIB/RS, de 22/11/2012.

Parágrafo único: Os hospitais que já possuem Contrato Único terão seus valores do Incentivo Básico substituídos pelo Incentivo de Metas através de Termo Aditivo ou novo contrato.

Art. 4º - Os hospitais que não tiveram o valor estimado do Incentivo de Metas divulgados nesta Portaria não apresentarão produção no período apurado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 973/2012

Estabelecimento	Produção Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Conforme Resol. CIB nº 553/2012, artigo 4º, inciso II)
Hospitais de Natureza Privada sem Fins Lucrativos ou Filantrópicos	564.151.665,74
Hospitais Públicos	107.276.362,86
Total	671.428.028,60

ANEXO II - PORTARIA Nº 973/2012

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR ESTIMADO DO INCREMENTO DE METAS
1	Alvorada	2232081	FUNDAÇÃO UNIV. DE CARDIOLOGIA HOSPITAL ALVORADA	1.446.320,54
1	Cachoeirinha	2232103	FUNDAÇÃO UNIV. CARDIOLOGIA HOSPITAL PADRE JEREMIAS	1.289.349,83
1	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO AESC	5.271.551,34
1	Canoas	3626245	HPS-PRONTO SOCORRO - CANOAS	2.682.377,29
1	Canoas	2232014	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANOAS HOSPITAL N SRA DAS GRAÇAS	4.038.528,36
1	Campo Bom	2232073	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	1.027.125,51
1	Gravataí	2232049	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	2.392.881,34
1	Ivoti	2232189	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA HOSPITAL SÃO JOSÉ	438.328,75
1	Novo Hamburgo	2232057	ASSOC. CONGR. DE STA CATARINA-HOSPITAL REGINA	504.694,33
1	Portão	2232170	FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO	461.077,00
1	Porto Alegre	2237180	HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE	724.874,96
1	Porto Alegre	2237881	HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE	873.534,73
1	Porto Alegre	2237598	HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA	33.039,81
1	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	8.706.990,41
1	Porto Alegre	2237849	FUN UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	1.333.220,48
1	Porto Alegre	2262568	UNIAO BRASILEIRA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSP SÃO LUCAS PUC	6.275.967,58
1	Porto Alegre	2237261	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	782.897,19
1	Porto Alegre	2237860	SANATÓRIO BELÉM	1.349.800,97
1	Porto Alegre	2693801	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	2.372.356,26
1	Sapiranga	2232154	SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE	1.214.852,05
1	Viamão	5223962	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMAO	1.289.774,99
2	Barão	2227746	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ	57.145,76
2	Brochier	2227916	SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE BROCHIER	2.802,57
2	Camaquã	2267548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1.862.935,57
2	Igrejinha	2227665	SOCIEDADE BENEF DE IGREJINHA MANTENEDORA HOSPITAL BOM PASTOR	460.236,65

2	Montenegro	2257556	ORDEM AUX. DE SENHORAS EVANGÉLICAS - HOSPITAL MONTENEGRO	1.388.680,49
2	Parobé	2227762	SOCIEDADE BENEFICENTE DE PAROBÉ	874.128,47
2	Riozinho	2227703	ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - HOSP N SRA DO ROSÁRIO	23.858,74
2	Rolante	2257564	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	181.693,06
2	Salvador do Sul	2227681	HOSPITAL SÃO SALVADOR	8.515,49
2	São Francisco de Paula	2227770	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE PAULA	381.434,62
2	São Jerônimo	6424236	ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RS SUL	679.244,74
2	São Sebastião do Cai	2227908	ASSOC CONGR SANTA CATARINA HOSP SAGRADA FAMÍLIA	304.610,39
2	Taquara	2227932	ASSOC. EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC	1.849.247,06
2	Três Coroas	2257467	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	368.901,16
2	Triunfo	2227673	HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	273.163,42
3	Amorim Ferrador	2233363	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	3.641,77
3	Arraio Grande	2233428	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARRAIO GRANDE	172.431,85
3	Canguçu	2232928	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU	1.488.291,68
3	Jaguarião	2233401	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	357.151,31
3	Herval	2233436	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	27.105,23
3	Morro Redondo	2233444	HOSPITAL DR ERNESTO MAURÍCIO ARNDT	31.271,59
3	Pedro Osório	2233339	SANTA CASA DE PEDRO OSÓRIO	219.878,37
3	Pelotas	2252376	SANATÓRIO ESPÍRITA DE PELOTAS	976.830,80
3	Pelotas	2262285	SOC PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	1.215.934,66
3	Pelotas	2263046	SPAC UCPEL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HOSP UNIVERS MEC MPAS	3.498.221,09
3	Pelotas	2253054	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS	2.633.151,97
3	Pinheiro Machado	2233320	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSP DE PINHEIRO MACHADO	58.520,74
3	Piratini	2233347	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	518.774,30
3	Rio Grande	2707640	HOSP. PSIQ. VICENÇA MARIA DA FONTOURA	519.648,58
3	Rio Grande	2232895	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE	3.692.175,85
3	Santa Vitória do Palmar	2233398	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	373.429,46
3	Santana da Boa Vista	2234459	FUNDAÇÃO SANTA HELENA	109.807,58
3	São José do Norte	2233355	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO FRANCISCO	381.752,57
3	São Lourenço do Sul	2233312	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LOURENÇO DO SUL	627.707,90
3	São Lourenço do Sul	2233371	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO DA RESERVA	149.357,11
4	Agudo	2234366	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO	197.714,74
4	Cacequi	5699525	INST DE SAÚDE EDUCAÇÃO VIDA	323.219,78
4	Faxinal do Soturno	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	682.759,13
4	Ivorá	2244179	SOCIEDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	6.794,28
4	Jaguari	2244152	HOSPITAL DE CARIDADE DE JAGUARI - DR. ASTROGILDO DE AZEVEDO	144.435,03
4	Júlio de Castilhos	2244098	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	494.729,97

05.

4	Mata	2244187	HOSPITAL DE CARIDADE DE MATA	71.635,99
4	Nova Palma	2244128	SOCIEDADE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	132.345,76
4	Paraíso do Sul	2234467	HOSPITAL PARAÍSO SOCIEDADE ASSISTENCIAL E BENEFICENTE	35.273,43
4	Pinhal Grande	2244209	CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	10.008,11
4	Restinga Seca	2244233	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO	93.805,86
4	Santa Maria	5922216	SEFAS - ASSOC. FRANCISCANA DE ASSIST. À SAÚDE	1.141.066,02
4	Santiago	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	1.027.614,78
4	São Francisco de Assis	2244330	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	344.212,39
4	São Sepé	2244322	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	418.689,52
5	Antônio Prado	2241072	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	190.337,16
5	Bento Gonçalves	2241021	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	2.930.972,55
5	Bom Jesus	6011926	INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA	187.957,63
5	Bom Princípio	2241129	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO PEDRO CANISIO	86.738,83
5	Canela	2235609	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA	777.028,42
5	Carlos Barbosa	2241137	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE	238.949,07
5	Caxias do Sul	2223589	CLÍNICA PROF PAULO GUEDES	808.370,44
5	Caxias do Sul	2223546	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPEIA	2.938.062,22
5	Caxias do Sul	2223570	HOSP.NSA.SRA DA MEDIANEIRA - CIRCULO OPERÁRIO	9.637,63
5	Caxias do Sul	2223538	FUCS - HCSP GERAL DE CAXIAS DO SUL	3.682.197,11
5	Farroupilha	2240335	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	1.169.087,58
5	Feliz	6014194	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE FELIZ	161.230,78
5	Flores da Cunha	2241145	SOC BENEF HOSP N S FÁTIMA	159.792,20
5	Garibaldi	2257645	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	302.999,06
5	Gramado	2241153	SOC EDUC E CARIDADE HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	574.672,40
5	Guabiju	2241056	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO-UNIDADE MISTA DE SAÚDE	5.420,38
5	Guaporé	2783237	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	347.955,79
5	Nova Petrópolis	2241102	OSSE MANTENEDORA DO HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	211.543,74
5	Nova Bassano	5230241	ASSOCIAÇÃO COMUM. HOSPITAL NSA SRA DE LOURDES	84.380,98
5	Nova Prata	2241161	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	311.113,85
5	Parí	2241216	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	89.584,78
5	São Marcos	2241226	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO	213.413,68
5	Vacaria	2241048	SOCIEDADE CARIT LIT SÃO JOSÉ HOSPITAL NOSSA S DA OLIVEIRA	1.383.000,13
5	Veranópolis	2707977	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZI OZI	358.421,03
6	Barracão	2246856	HOSPITAL SÃO VALENTIM	18.051,99
6	Carazinho	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE	1.356.824,39
6	Casca	2246872	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LÚCIA	117.723,88
6	Ciriaco	6179029	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEF. STA. TEREZINHA	12.052,31
6	David Canabarro	2246537	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ	55.165,30
6	Espumoso	2246813	CONG N SRA MANT DO HOSPITAL S SEBASTIÃO	392.914,15

6	Ibiacá	2246864	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIACA	8.983,76
6	Lagoa Vermelha	3819580	HOSPITAL SÃO PAULO -FUNDAÇÃO ARAUCARIA LAGOA VERMELHA	530.612,80
6	Machadinho	2247011	FUNDAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	21.308,80
6	Marau	2245953	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU	514.373,72
6	Maximiliano de Almeida	2247038	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ	44.893,14
6	Não-Me-Toque	2246902	CONGREGAÇÃO NOSSA SENHORA MANTENEDORA DO HOSPITAL CARIDADE	107.368,10
6	Não-Me-Toque	2246910	HOSPITAL BENEFICÊNCIA ALTO JACUI	60.957,01
6	Palm Filho	2247046	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	61.430,31
6	Passo Fundo	2247054	HOSP CIDADE P FUNDO/ HOSP PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES	208.597,69
6	Passo Fundo	2246929	HOSP CIDADE PASSO FUNDO	3.154.551,25
6	Passo Fundo	2246988	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	6.374.965,56
6	Passo Fundo	2244969	HOSP DE OLHOS UPF	291.603,00
6	Sananduva	2246767	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO	250.732,99
6	São José do Ouro	2246791	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ	220.687,08
6	Serafina Correa	2260050	SOC BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA ROSÁRIO	46.690,47
6	Sertão	2246805	HOSP SÃO JOSÉ	71.241,51
6	Soledade	2246961	HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE	600.196,66
6	Tapejara	2246740	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	484.927,08
6	Tapera	2246783	SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALES	129.972,84
7	Aceguá	2262010	COMUNIDADE DE COLONIA NOVA/MANT. DO HOSP. COL. NOVA	94.174,79
7	Bagé	2261987	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ	3.200.241,64
7	Bagé	2261995	CASA DE SAÚDE FAT FUNBA - HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	443.932,66
7	Dom Pedrito	2262002	SANTA CASA DE CARIDADE DO HOSPITAL SÃO LUIZ	538.411,15
8	Arroio do Tigre	2234424	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA	221.835,13
8	Caçapava do Sul	2234416	HOSPITAL DE CARIDADE DE CAÇAPAVA DO SUL - VICTOR LANG	485.626,47
8	Cachoeira do Sul	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	2.252.544,42
8	Cerro Branco	2234440	SOCIEDADE BENEFICENTE SILVO SCOPEL	18.359,48
8	Encruzilhada do Sul	2234432	CONGREGAÇÃO IR SERVAS IMAC CONC V MARIA HOSPITAL STA BÁRBARA	384.184,48
8	Segredo	2234475	ASSOC CULTURAL RECREATIVA E BENEFICÊNCIA SÃO MARCOS	80.440,57
8	Sobradinho	2234394	HOSPITAL SEBASTIANY	179.337,64
8	Sobradinho	2234408	HOSPITAL DR HOMERO SOBRADINHO CASA DE SAÚDE DR HOMERO LIMA MENEZES	180.509,27
8	Cruz Alta	2263858	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1.413.401,08
9	Ibirubá	5395674	HOSPITAL ANNES DIAS	206.682,19
9	Quinze de Novembro	2263831	SOCIEDADE HOSPITALAR XV DE NOVEMBRO	30.817,13
9	Santa Bárbara do Sul	2263890	HOSP STA BÁRBARA BENEFICENTE	146.853,07
9	Selbach	2238810	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JACOB	59.443,82
9	Tupanciretá	2244225	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILEIRA TERRA	306.379,00

10	Alegrete	2248328	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE	2.354.624,01
10	Itaqui	2248271	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI	859.287,13
10	Quaraí	2248247	HOSPITAL DE CARIDADE DE QUARAÍ	258.747,32
10	Rosário do Sul	2248239	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	1.115.605,91
10	Santana do Livramento	2248220	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	1.676.992,37
10	São Gabriel	2248204	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL	2.357.747,91
11	Aratiba	2249502	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA	78.145,15
11	Erval Grande	2249634	HOSPITAL SÃO ROQUE ERVAL GRANDE - ILZA J. ANDREIS	48.425,40
11	Gaurama	2249545	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA HOSPITAL SANTA ISABEL	23.791,62
11	Getúlio Vargas	2249510	HOSPITAL SÃO ROQUE	375.819,16
11	Jacutinga	2249561	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO JUDAS TADEU	20.523,84
11	Marcelino Ramos	2249618	HOSPITAL CLÍNICAS DOUTOR SILVEIRA DE MARCELINO RAMOS	181.442,11
11	Mariano Moro	2249553	ASSOCIAÇÃO DE DESENV. COMUNITÁRIO DE MARIANO MORO	9.602,16
11	Severiano de Almeida	2249499	HOSPITAL SÃO ROQUE	71.182,52
11	Três Arroios	2249588	HOSPITAL BENEFICIENTE SÃO LEONARDO	9.455,47
11	Viadutos	2249537	SOCIEDADE HOSPITALAR N SENHORA DA POMPEIA	57.123,61
12	Caibatê	2259850	SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALES	60.643,51
12	Cerro Largo	2259869	POLICLÍNICA SANTO INÁCIO DE LOYOLA	116.312,78
12	Guarani das Missões	2259931	SOC HOSP STA TERESA	103.519,13
12	Porto Xavier	2259982	SOC HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	127.758,99
12	Roque Gonzales	2259974	HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO	51.640,80
12	Santo Ângelo	2259907	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO	3.227.573,02
12	São Borja	2248298	FUNDAÇÃO IVAN GOULART HOSPITAL INFANTIL	1.679.035,50
12	São Luiz Gonzaga	2259893	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUIZ GONZAGA	888.916,80
12	São Miguel das Missões	2259877	SOCIEDADE HOSP. CARID. BENEF. SÃO MIGUEL	124.746,28
13	Candelária	2236362	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL CANDELÁRIA	527.218,97
13	Rio Pardo	2792974	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS	316.424,51
13	Santa Cruz do Sul	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	2.597.854,43
13	Santa Cruz do Sul	2255935	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL	665.619,57
13	Santa Cruz do Sul	2255928	HOSPITAL BENEFICIENTE MONTE ALVERNE	154.880,36
13	Sinimbu	2236346	HOSPITAL BENEFICIENTE SINIMBU	102.596,12
13	Vale do Sol	2236338	HOSPITAL BENEFICIENTE VALE DO SOL - HBVS	71.464,96
13	Vera Cruz	2236354	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR JACOB BLEZS	251.536,15
14	Alecrim	2707993	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	90.545,76
14	Boa Vista do Buricá	2250705	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	93.610,91
14	Campina das Missões	2250892	ASSOCASSISTCULTE HOSP PE BENEDITO MEISTER C MISSOES	168.662,62
14	Cândido Godói	2250675	SOCIEDADE HOSPITALAR SANTO AFONSO	154.620,37

14	Giruá	2260069	HOSPITAL SÃO JOSÉ	892.282,50
14	Horizontina	2250772	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	325.897,04
14	Porto Lucena	2260810	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO JOSÉ	98.019,82
14	Santa Rosa	2254611	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	1.887.546,99
14	Santa Rosa	3017060	SOCIEDADE HOSPITALAR DOM BOSCO	281.813,77
14	Santo Cristo	2250829	HOSP CARID STO CRISTO	371.596,92
14	São José do Inhacorá	2250756	SOC. FRANCISCANA DE ASSIST. A SAÚDE	6.848,43
14	São Paulo das Missões	2250713	SOC. FRANCISCANA DE ASS. A SAÚDE	113.583,67
14	Três de Maio	2250837	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	1.564.154,67
14	Tucunduva	5050170	ASSOC. SOC. HOSPITALAR TUCUNDUVA E NOVO MACHADO - HOSPITAL OSWALDO TEIXEIRA	100.282,92
14	Tuparendi	5729297	CENTRO DE ASSIST MEDICO SOCIAL	127.844,19
15	Braga	2792990	SOCIEDADE HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	15.841,94
15	Chapada	2235307	SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ	43.827,86
15	Constantina	3378691	ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA REGIONAL DE SAUDE	71.887,61
15	Coronel Bicaco	2235382	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	45.268,43
15	Engenho Velho	2235374	SÃO RAFAEL HOSP BENEFICIENTE	291,43
15	Jaboticaba	2235315	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA RITA	213.807,20
15	Palmeira das Missões	2235323	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA DAS MISSÕES	527.172,82
15	Redentora	2235455	HOSP SANTA RITA DE CÁSSIA REDENTORA	71.981,71
15	Ronda Alta	2235412	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA	314.040,67
15	Ronda Alta	2235420	HOSPITAL E FARMÁCIA RONDA ALTA	92.491,14
15	Rondinha	2235447	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE PE EUGÊNIO MEDICHESCHI	43.429,79
15	Sarandi	2235404	HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDI	382.546,38
15	Trindade do Sul	2235366	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICIENTE SANTA ROSA DE LIMA-ASPIAZU FILHAS E CIA	85.926,74
16	Anta Gorda	2252155	HOSPITAL BENEFICIENTE PADRE CAPELLI SEBESCA	49.194,92
16	Arroio do Meio	2252198	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA HOSPITAL SÃO JOSE ARROIO DO MEIO	342.755,46
16	Arvorezinha	2252163	SOC BENEFICIENTE SÃO JOÃO MANTENEDORA DO HOSP BENEF S JOÃO	107.042,45
16	Bom Retiro do Sul	2252023	SOCIEDADE BENEF CRUZ SÃO FRANCISCO MANT HOSPITAL SANT ANA	177.341,56
16	Bocupira do Leão	2252058	SOCIED BENEF HOSPITALAR SÃO RAFAEL ARCANJO	114.828,73
16	Cruzeiro do Sul	2252074	HOSPITAL SÃO GABRIEL ARCANJO	107.760,71
16	Dois Lajeados	2241013	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	66.862,82
16	Encantado	2252228	BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL	404.298,27
16	Estrela	2252280	ASSOC. FRANCISCANA DE ASSIST. A SAÚDE HOSP. ESTRELA	1.121.812,04
16	Fontoura Xavier	2252120	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	74.904,90
16	Itópolis	2252139	HOSPITAL BENEFICIENTE LEONILDA BRUNET	84.126,85
16	Lajeado	2252287	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO	2.022.451,82
16	Marques de Souza	2252007	SOCIEDADE DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA MARQUES DE SOUZA	190.463,94
16	Mugum	2707942	HOSPITAL BENEFICIENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	65.003,67
16	Nova Brésia	2252112	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA	72.348,14
16	Paverama	2252090	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA MANT HOSPITAL SÃO JOÃO	49.549,00

16	Progresso	2252082	SOC SULINA DIV PROV MANT HOSP SANTA IZABEL	176.595,60
16	Putinga	2252171	HOSPITAL BENEFICENTE DR OSCAR BENEVOLO	50.046,70
16	Roca Sales	2252147	SOC. BENEF. ROQUE GONZALES	102.353,78
16	Santa Clara do Sul	5248407	HOSPITAL COMUNITARIO STA CLARA	14.828,49
16	São José do Herval	2252201	SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO	4.687,80
16	Sério	2252066	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JOSÉ	4.823,82
16	Taquari	6447074	INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV	362.692,13
16	Teutônia	2252244	HOSPITAL OURO BRANCO ASSOS BENEFICENTE OURO BRANCO	630.358,32
17	Ajuricaba	2285885	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE AJURICABA	63.291,72
17	Augusto Pestana	2261081	ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO	171.084,17
17	Campo Novo	2261154	SOCIEDADE HOSPITALAR DE CARIDADE CAMPO NOVO	29.703,46
17	Chiapeta	2261103	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE CHIAPETA	48.510,09
17	Condor	2261111	SOC HOSP BENEF CONDOR	38.933,31
17	Crisiumal	2708000	HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISUMAL	246.383,75
17	Humaitá	2265893	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE HUMAITÁ	28.573,17
17	Ijuí	2261057	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ	3.866.016,51
17	Ijuí	2261030	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE IJUÍ - HOSP. BOM PASTOR	135.167,52
17	Panambi	2254956	SOCIEDADE HOSPITAL PANAMBI	410.211,10
17	Pejuçara	2261138	CASA BENEFICENTE DE SAÚDE RIO BRANCO	16.300,11
17	Santo Augusto	2261065	SOCIEDADE HOSPITALAR BOM PASTOR	458.188,64
17	São Martinho	2707608	SOCIEDADE CULTURAL SÃO GREGÓRIO	52.350,48
18	Capão de Canoe	2707969	SEBS HOSP. SANTA LUZIA	1.624.309,10
18	Mostardas	2224615	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUZ DE MOSTARDAS	42.406,82
18	Osório	2257815	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	1.215.067,30
18	Palmares do Sul	2224607	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ	66.336,43
18	Santo Antonio da Patrulha	6389104	ASSOC. EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC	1.052.804,44
18	Torres	2707950	SEBS HOSP. BENEF. NOSSA SRA NAVEGANTES	1.273.238,01
19	Alpestre	2228564	SOC MED ALPESTRE LTDA SOMAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	95.495,91
19	Amorim do Sul	2228629	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO GABRIEL	87.259,51
19	Caieiras	2228548	SOCIEDADE HOSPITALAR DE CAIEIRA -HOSP SÃO ROQUE	88.031,27
19	Erval Seco	2257807	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO	33.054,83
19	Frederico Westphalen	2228602	SOCIEDADE BENEF DO HOSPITAL DE CARIDADE DIV PROVIDENCIA	745.150,00
19	Iral	2228653	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	269.127,29
19	Nonoai	2228688	SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI	449.347,40
19	Palmitinho	2228580	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	233.818,36
19	Planalto	2228556	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	153.937,25
19	Rodeio Bonito	2228734	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAO JOSE	588.086,71
19	Seberi	2228610	FUNDAÇÃO HOSPITALAR PIO XII	137.672,76
19	Taquaruçu do Sul	2228661	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE	7.818,61
19	Tenente Portela	5364117	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEF STO ANTONIO	785.219,28

19	Três Passos	2228726	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE TRÊS PASSOS	1.175.822,09
			TOTAL	168.762.665,89

ANEXO III - PORTARIA Nº 973/2012

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR ESTIMADO DO INCENTIVO DE METAS
1	Dois Irmãos	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	277.658,46
1	Estância Velha	2707632	HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	412.402,93
1	Esteio	2232030	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	1.655.515,32
1	Novo Hamburgo	2232146	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	5.065.862,83
1	Porto Alegre	2778718	HPS-PRONTO SOCORRO - POA	3.083.260,04
1	Porto Alegre	2237822	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	2.228.117,07
1	São Leopoldo	2232022	FUNDAÇÃO HOSP DE CLÍNICAS SÃO L. HOSP CENTENÁRIO	2.964.806,34
1	Sapucaia do Sul	2232162	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	2.679.975,46
2	Butiá	2265958	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL DE BUTIÁ	85.633,10
2	Cambará do Sul	2227754	FUNDAÇÃO SÃO JOSE	21.726,67
2	Tapes	2257572	FUND ASSISTENCIAL DE TAPES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	118.989,55
4	Formigueiro	2244217	HOSPITAL MUNICIPAL FORMIGUEIRO PEDRO KALIL	8.272,59
4	São Pedro do Sul	2244314	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	313.628,69
4	São Vicente do Sul	2244135	HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER	37.622,07
5	Jaquirana	2241196	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO	17.533,02
6	Nova Alvorada	3366529	HOSPITAL MUNICIPAL - NOVA ALVORADA	164,69
6	Passo Fundo	2245996	HOSP BENEF CEZAR SANTOS	631.370,15
6	São Domingos do Sul	2265273	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	9.128,43
6	Vila Maria	2245899	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CERATO	47,84
7	Lavras do Sul	2262029	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	38.145,37
9	Fortaleza dos Valos	2263866	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	42.922,07
9	Saldanha Marinho	2263874	HOSP.MUNIC. DE SALDANHA. MARINHO	8.094,59
9	São do Jacuí	2263882	HOSP MUNIC DR ADERBAL SCHNEIDER	141.487,31
10	Uruguaiana	2248190	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA	2.649.811,11
11	Áurea	2707624	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II	2.853,33
11	Campinas do Sul	2249529	PREFEITURA MUN CAMPINAS DO SUL	30.717,76
11	Erechim	2707918	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	6.866.376,61
11	Itaíba do Sul	2249650	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO ROQUE	803,00
13	Venâncio Aires	2236370	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	1.027.786,32
14	Alegria	2250764	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE ALEGRIA	15.684,28
14	Doutor Maurício Cardoso	2250780	HOSPITAL MUNICIPAL DR MAURÍCIO CARDOSO	31.363,19
14	Independência	2250683	FUNDAÇÃO HOSPITALAR CRISTO REI	4.245,32
18	Tramandaí	2793008	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	1.743.998,14
19	Vicente Dutra	2228637	CASA DE SAÚDE ÁGUAS DO PRADO	10.384,09
19	Vista Gaúcha	2228645	SOCIEDADE HOSPITAL BENEFICENTE VISTA GAÚCHA	7.946,37
			TOTAL	32.237.334,12

Código: 1081571

PORTARIAS

PORTARIA Nº 112/2013

Define o repasse dos recursos financeiros da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST), aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o exercício de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº. 652/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,
a Resolução nº 562/2012 - CIB/RS, de 19/09/2012, que define a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;
a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, para o exercício de 2013, os valores do financiamento com recursos estaduais dos incentivos previstos na Resolução nº 652/2012 - CIB/RS e Portaria SES/RS nº 404/2008, a serem repassados aos hospitais sob gestão municipal, conforme Anexo I e aos hospitais públicos da administração direta sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º - Excepcionalmente, definir valores dos incentivos estaduais para os hospitais públicos da administração indireta sob gestão estadual, conforme Anexo III desta Portaria, estabelecido o prazo de 180 dias para se adequarem ao Contrato Único.

§ 2º - Após a publicação do Contrato Único dos hospitais referidos no parágrafo 1º o repasse dos valores definidos no Anexo III desta Portaria se dará através do Contrato, diretamente ao ente prestador.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - Os valores previstos para o exercício de 2013 serão repassados em 10 parcelas, em conformidade com o que consta nos Anexos I, II e III desta Portaria.

§ 2º - O incentivo de Saúde Mental será pós-fixado. Os valores definidos nesta Portaria é o teto máximo a ser repassado aos hospitais, podendo variar de acordo com a taxa de ocupação conforme prevê a Resolução nº. 562/2012 - CIB/RS.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de março de 2013.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 112/2013

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2013	
						UMA PARCELA DE:	9 PARCELAS DE:
1	Campo Bom	2232073	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	CASA DA GESTANTE (4 LEITOS); SAMU TIPO I	518.000,00	129.000,00	43.000,00
1	Canoas	2232014	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANOAS HOSPITAL N SRA DAS GRAÇAS	SAMU TIPO II	540.000,00	135.000,00	45.000,00
1	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO AESC	GESTANTE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE (20 LEITOS); MÃE CANGURU (10 LEITOS); EGRESSO UTINEONATAL.	916.772,36	229.193,09	76.397,70
1	Gravatal	2232049	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	SAMU TIPO II	540.000,00	135.000,00	45.000,00
1	Novo Hamburgo	2232146	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	GESTANTE DE ALTO RISCO; TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II	939.532,11	234.883,03	78.294,34
1	Porto Alegre	2237601	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	EGRESSO UTINEONATAL	180.000,00	45.000,00	15.000,00
1	Porto Alegre	2237571	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A	EGRESSO UTINEONATAL	180.000,00	45.000,00	15.000,00
1	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE SANTA CASA POA	GESTANTE DE ALTO RISCO; MÃE CANGURU (6 LEITOS).	508.936,37	127.234,09	42.411,36
1	Porto Alegre	2262568	UNIAO BRASILEIRA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSP SÃO LUCAS PUC	GESTANTE DE ALTO RISCO; EGRESSO UTI NEONATAL.	604.444,15	151.111,04	50.370,35
1	Porto Alegre	2693801	HOSP VILA NOVA LTDA	SAÚDE PRISIONAL	1.680.000,00	420.000,00	140.000,00
1	São Leopoldo	2232022	FUNDAÇÃO HOSP DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO - HOSP. CENTENÁRIO	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE (10 LEITOS); SAMU TIPO II; MÃE CANGURU (6 LEITOS).	1.209.285,09	302.321,27	100.773,76
3	Pelotas	2253046	SPAC UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO HOSP UNI- VERS MEC MPAS	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE (20 LEITOS); SAMU TIPO II; MÃE CANGURU (10 LEITOS).	1.692.743,35	423.185,84	141.061,95
3	Pelotas	2253054	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS	CASA DA GESTANTE (6 LEITOS).	144.000,00	36.000,00	12.000,00
5	Antônio Prado	2241072	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	SAMU TIPO I	420.000,00	105.000,00	35.000,00
5	Bento Gonçalves	2241021	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	GESTANTE DE ALTO RISCO; SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL (11 LEITOS)	1.061.954,16	265.491,04	88.497,01
5	Bom Jesus	2241110	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO VIDA DE SAÚDE-ISEV	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL (2 LEITOS).	492.000,00	123.000,00	41.000,00
5	Bom Princípio	2241129	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
5	Canela	2235609	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL (3 LEITOS).	564.000,00	141.000,00	47.000,00
5	Carlos Barbosa	2241137	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
5	Caxias do Sul	2223546	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPEIA	GESTANTE DE ALTO RISCO; SAMU TIPO II.	805.073,29	201.268,32	67.089,44

5	Caxias do Sul	2223538	FUCS - HOSP GERAL DE CAXIAS DO SUL	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE (13 LEITOS); EGRESSO UTINEONATAL.	730.547,27	182.636,82	60.878,94
5	Farrópolis	2240335	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL (7 LEITOS).	884.000,00	246.000,00	82.000,00
5	Feliz	6014194	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE FELIZ	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL (2 LEITOS).	492.000,00	123.000,00	41.000,00
5	Flores da Cunha	2241145	SOC BENEFICENTE HOSP. N. SRA DE FÁTIMA	SAÚDE MENTAL (3 LEITOS).	108.000,00	27.000,00	9.000,00
5	Ganbatá	2257645	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
5	Gramado	2241153	SOC. EDUC. E CARIDADE HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	CASA DA GESTANTE (6 LEITOS); TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II.	876.000,00	219.000,00	73.000,00
5	Guaporé	2793237	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	CASA DA GESTANTE (4 LEITOS); SAMU TIPO I.	516.000,00	129.000,00	43.000,00
5	Nova Petrópolis	2241102	OSSE MANTENEDORA DO HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL (3 LEITOS).	564.000,00	141.000,00	47.000,00
5	Nova Prata	2241161	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
5	Vacaria	2241048	SOCIEDADE CARIT LIT SÃO JOSÉ HOSPITAL NOSSA S DA OLIVEIRA	TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II.	660.000,00	165.000,00	55.000,00
5	Paráí	2241218	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÚDE MENTAL (3 LEITOS).	144.000,00	36.000,00	12.000,00
5	Veranópolis	2707977	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	SAÚDE MENTAL (4 LEITOS).	144.000,00	36.000,00	12.000,00
6	Carazinho	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE	CASA DA GESTANTE (4 LEITOS); TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL (6 LEITOS).	972.000,00	243.000,00	81.000,00
6	Serafina Correa	2260050	SOC BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA ROSÁRIO	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
8	Cachoeira do Sul	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	GESTANTE DE ALTO RISCO; SAMU TIPO II; MÃE CANGURU (6 LEITOS); SAÚDE MENTAL (6 LEITOS).	1.032.408,63	258.102,16	86.034,05
12	São Borja	2248298	FUNDAÇÃO IVAN GOULART HOSPITAL INFANTIL	CASA DA GESTANTE (4 LEITOS); TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO II.	756.000,00	189.000,00	63.000,00
13	Santa Cruz do Sul	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	GESTANTE DE ALTO RISCO; SAMU TIPO II.	722.240,33	180.560,08	60.186,68
13	Venâncio Aires	2236370	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	TRAUMATO-ORTOPEDIA; SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL (11 LEITOS).	1.058.000,00	267.000,00	89.000,00
14	Giruá	2260069	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
14	Santa Rosa	2254611	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	CASA DA GESTANTE (10 LEITOS); SAMU TIPO II.	780.000,00	195.000,00	65.000,00
14	Santa Rosa	3017060	SOCIEDADE HOSPITALAR DOM BOSCO	SAÚDE MENTAL (24 LEITOS).	1.152.000,00	288.000,00	96.000,00
TOTAL					27.215.947,11	6.803.986,78	2.267.995,59

ANEXO II - PORTARIA Nº 112/2013

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	TOTAL EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2013	
						UMA PARCELA DE:	9 PARCELAS DE:
1	DOIS IRMÃOS	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SAMU TIPO I	420.000,00	105.000,00	35.000,00
4	SÃO PEDRO DO SUL	2244314	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	CASA DA GESTANTE (10 LEITOS); SAMU TIPO I REDE REGIONAL. HUM.	856.850,00	214.212,50	71.404,17
9	FORTALEZA DOS VALOS	2263866	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	SAÚDE MENTAL (6 LEITOS)	216.000,00	54.000,00	18.000,00
11	CAMPINAS DO SUL	2249529	PREFEITURA MUN CAMPINAS DO SUL	SAMU TIPO I	420.000,00	105.000,00	35.000,00
TOTAL					1.912.850,00	478.212,50	159.404,17

ANEXO III - PORTARIA Nº 112/2013

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	TOTAL EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2013	
						UMA PARCELA DE:	9 PARCELAS DE:
2	TAPES	2257572	FUND ASSISTENCIAL DE TAPES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SAÚDE MENTAL (8 LEITOS)	288.000,00	72.000,00	24.000,00
7	LAVRAS DO SUL	2262029	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	SAMU TIPO I.	420.000,00	105.000,00	35.000,00
TOTAL					708.000,00	177.000,00	59.000,00

(X) Ofício

Protocolo nº: 3194
Em: 22/04/2013 - 14:05:20

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: OFÍCIO 072/2013 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 031/13

OFÍCIO 072/2013 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL ENCAMINHA O PROJETO DE LEI
031/13

Sala Antônio Libório Bervian, em 22/04/2013.

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS
Somar experiências para dividir conhecimentos

Cara Rosmari,

Anexado, juntamente com outras proposições, destacamos nesta oportunidade para opinar sobre o Projeto de Lei nº 031, de 19 de abril de 2013, de iniciativa do Prefeito e que registra em sua ementa: "Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013."

Não há qualquer restrição de ordem legal ou constitucional a tramitação da proposição que tem iniciativa legítima e trata matéria da competência local.

Atenciosamente.

Bartolomé Borba
Diretor
OAB/RS Nº 2.392



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

**PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 031/13, que
autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento de 2013**

Do Projeto de Lei apresentado

O Projeto de Lei visa autorizar abertura de crédito Suplementar no orçamento de 2013 e se faz necessário para viabilização de repasses financeiros do Estado do Rio Grande do Sul ao Hospital de Caridade de Carazinho – HCC e a qualificação da atenção Secundária e Terciária em Saúde.

Artigo 29, I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 29 – São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – matéria orçamentária e tributária e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

Portanto, o referido projeto é viável, pois, compete, efetivamente, ao Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre o orçamento público.

É o parecer.

Carazinho, 24 de abril de 2013.


Gleiane Chagas Hüning
Procurador Geral do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



324-

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 031.13

Autor: Executivo Municipal

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 13/05/13
Eduardo Assis
Presidente

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

VOTO

O presente Projeto de Lei é **viável** conforme parecer da Assessoria Jurídica da casa e DPM.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 02 de maio de 2013.

Estevão de Loreno
Ver. Estevão de Loreno
Presidente

Marcio Hoppen
Ver. Marcio Hoppen
Secretário e Relator

Eduardo Assis
Ver. Eduardo Assis
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PARECER

Câmara Municipal de Carazinho
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 19/05/13
Eduardo
Presidente

Projeto de Lei nº 031/13

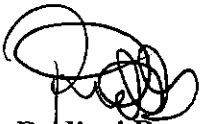
Autor: Executivo Municipal

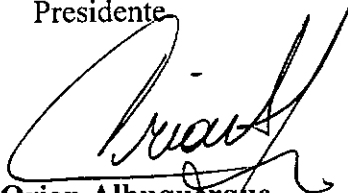
Ementa: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

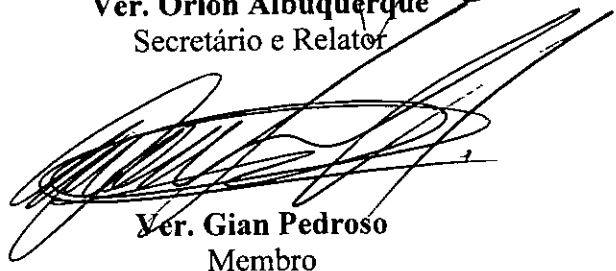
VOTO

O presente Projeto de Lei está **apto** a ser incluído na Ordem do dia.

Sala de Reuniões Artêmia Vasconcellos Schlichting, 02 de maio de 2013.


Ver. Rudinei Brombilla
Presidente


Ver. Orion Albuquerque
Secretário e Relator


Ver. Gian Pedroso
Membro



PROCESSO Nº: 058/058143

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Anselmo Britzke	X	
Daniel Weber	X	
Eduardo Assis	Presidente	Presidente
Erlei Vieira	X	
Estevão De Loreno	X	
Fernando Sant'Anna de Moraes	X	
Gian Pedroso	X	
Marcio Luiz Hoppen	X	
Orion Albuquerque	X	
Otto A. Gerhardt Neto	Ausente	Ausente
Paulino de Moura	X	
Rudinei Bombilla	X	
TOTAL	11	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



OP 074/2013

Carazinho, 14 de maio de 2013

Assunto: Aprovação de Projetos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Comunicamos a Vossa Excelência de que este Legislativo, em Reunião Ordinária no dia 14/05/2013, aprovou por unanimidade os seguintes projetos de lei, oriundos desse Poder Executivo, os quais relacionamos abaixo:

Projeto de Lei 022/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza a contratação emergencial de 07 Agentes de Combate às Endemias.

Projeto de Lei 024/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL - Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS para aquisição de máquinas e equipamentos.

Projeto de Lei 028/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Extingue e altera a denominação e padrão de Cargos em Comissão e Função Gratificada na Organização Administrativa Básica do Município.

Projeto de Lei 029/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei 030/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza concessão de auxílios financeiros, transferências e subvenções sociais no exercício de 2013, para entidades privadas sem fins lucrativos e abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

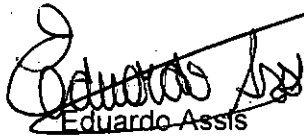
Projeto de Lei 031/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei 032/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2013.

Projeto de Lei Complementar 002/13 de autoria do Executivo Municipal, o qual Acrescenta § 10 ao artigo 143 da Lei Complementar nº 110/06, que Aprova o Código Tributário do Município de Carazinho.

Atenciosamente,

Pref. Municipal de Carazinho Secretaria de Administração		
16 MAI 2013		
Correspondência	Horário	Rubrica
RECEBIDA	16.07	Carazinho


Eduardo Assis
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Renato Suss
Prefeitura Municipal de Carazinho
Carazinho, RS